

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO IEP Nº Nº
002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E
AGERP - AGÊNCIA ESTADUAL DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO
RURAL DO MARANHÃO.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representado pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de SUBSIDIÁRIA DE ATER e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.102/0001-70, com sede na Rua Granja Barreto, s/n, Outeiro da Cruz, São Luiz/MA, neste ato representado pelo Sr. Presidente **Sandro Soares Tavares**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente SUBSIDIADA DE ATER.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

4.1. O prazo de vigência deste Instrumento Específico de Parceria é contado da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

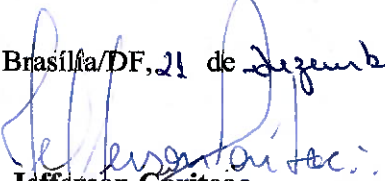
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

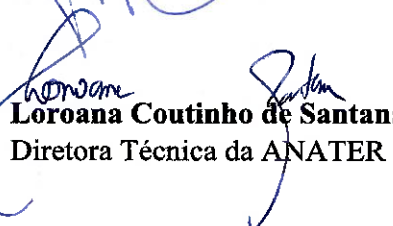
3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivos.

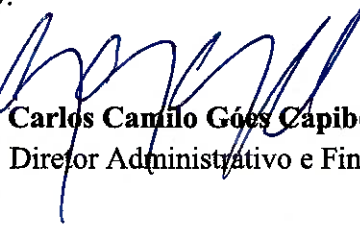
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 21 de Dezembro de 2023.


Jefferson Coriteac
Presidente da ANATER


Loroana Coutinho de Santana
Diretora Técnica da ANATER


Carlos Camilo Góes Capiberibe
Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

SANDRO SOARES TAVARES
Assinado de forma digital por SANDRO SOARES TAVARES
Dados: 2023.12.21 15:47:43 -03'00'
Sandro Soares Tavares
Presidente – AGERP/MA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ricardo Benezolaine NOME: Marin Madalena P. Bandeira
CPF: [REDACTED] CPF: [REDACTED]